

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº 042, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 214 e seguintes da Lei Municipal 891/2008 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Marliéria / MG - considerando as peças informativas que chegaram a esta Administração,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar indícios de irregularidades quanto aos proventos da servidora Maria de Lourdes Quintão Araújo conforme Ofício-Circular nº 006/CAAP/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), em razão da servidora possuir vínculos com a Prefeitura Municipal de Marliéria, a Secretaria de Estado de Educação e a Câmara Municipal de Marliéria.

**Art. 2º** Designar três servidores estáveis deste Município para, sob presidência da primeira, comporem a comissão sindicante responsável para apurar os fatos mencionados no artigo 1º, a saber:

**1 - Andressa Miranda Alves – Matrícula: 1512 - CPF: 132.248.506-20 - Presidente**

**2 - Andréa Aparecida Quintão Fortunato – Matrícula: 1127 - CPF: 058.224.206-13 - Membro**

**3 - Valéria Borges de Castro – Matrícula: 1062 - CPF: 689.487.276-72 - Membro**

**Art. 3º** Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, que deverão se iniciar no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta portaria, admitida, por uma única vez, a sua prorrogação por 30 (trinta) dias, mediante representação circunstanciada feita pelo Presidente da Comissão à autoridade que determinou a instauração do processo.

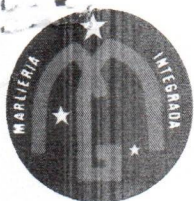
**Art.4º** Os procedimentos do Processo de Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal n.º 891/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marliéria.

**Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 10 / 10 / 2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106, Centro - CEP: 35185-000 - Marliéria/MG.

Telefone: (031) 3844-1160 CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Marliéria/MG, 10 de outubro de 2023.

**Hamilton Lima de Paula**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 10 / 10 / 2023

ASSINATURA: \_\_\_\_\_